



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

LEI Nº 7.656, DE 10 DE SETEMBRO DE 2004

PUBLICADA NO DOE DE 11.09.04

Institui a redução nos valores das taxas dos serviços oferecidos pelo Departamento Estadual de Trânsito - PB, para registro de veículos e habilitação de condutores, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a redução, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e a Lei de Responsabilidade Fiscal, dos valores cobrados pelo conjunto de taxas da competência do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PB na forma disposta nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º O Conselho Diretor do DETRAN/PB disporá, mediante Resolução, sobre as normas para cobrança das taxas de que trata esta Lei.

Art. 3º Fica extinta a taxa de código 1130, que insidia sobre o LICENCIAMENTO FORA DO PRAZO, e era de 2,03 UFIR-PB.

§ 1º Ao licenciamento efetuado fora do prazo, será aplicada uma multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor da taxa de renovação anual de licenciamento (Código 1160).

§ 2º A multa a que se refere o § 1º deste artigo terá como limite máximo 12% (doze por cento), sendo acrescidos ao valor juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, após 30 (trinta) dias.

Art. 4º Ficam isentos do pagamento de taxas de sérvios do DETRAN/PB sobre o licenciamento anual como também a taxa de bombeiro os veículos oficiais da frota do Estado da Paraíba.

Art. 5º O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN adotará as medidas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA, em João Pessoa, 10 de setembro de 2004;
116º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Anexo I
TABELA DE TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO DETRAN-PB
Área de Veículos

Código	Especificação da Receita/Serviço	Valor em UFR-PB	Valor em Reais
1020	Alteração de dados		
1030	Autorização para alteração de característica		
1050	Baixa de veículos		
1140	Mudança de categoria		
1190	Transferência de domicílio		
1200	Transferência de propriedade		
1210	Transferência de propriedade / Domicílio de outro Estado		
1240	Prevenção contra incêndio e salvamento		
1940	Baixa de impedimento		
1010	Alienação (implantação ou baixa)		
1050	Cadastro de estabelecimentos comerciais/financeiras de veículos		
1220	Vistoria/lacre		
1230	Vistoria zona rural/urbana		
1080	Cancelamento de registro inicial de veículos		
1120	Escolha da placa		
1100	Diária, em depósito, de veículos apreendidos		
1160	Renovação anual de licenciamento		
1070	Cadastro do RENAVAM		
1150	Primeiro emplacamento		
1090	Cópia de prontuário		
1170	Segunda via de CRLV		
1110	Documento provisório de porte obrigatório		
1180	Segunda via de CRV (com vistoria)		